

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 29/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 29/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão de Sinalização Náutica	26/06/2026 00:00	785510	RONALDO AGUIAR QUITETE
Descrição sucinta do objeto			
serviço de manutenção da balsa salva vidas do aviso balizador Rigel			

2. Justificativa de Necessidade

A revisão/manutenção da **balsa salva-vidas do aviso balizador Rigel** é necessária para garantir que o equipamento permaneça em **perfeitas condições de funcionamento**, assegurando a salvaguarda da vida humana no mar durante as atividades fins da embarcação.

A balsa salva-vidas constitui um **equipamento essencial de salvatagem**, destinado a ser utilizado em situações de emergência, como abandono da estrutura, acidentes, incêndios ou outras ocorrências que possam colocar em risco a segurança das equipes que atuam no aviso balizador. Dessa forma, sua plena operacionalidade é fundamental para possibilitar uma evacuação segura e rápida em caso de necessidade.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer a confiabilidade e a eficiência do equipamento, aumentando os riscos durante eventuais situações de emergência. Além disso, a manutenção periódica de equipamentos de salvatagem é uma **exigência das normas de segurança da navegação e de proteção à vida humana no mar**, devendo ser realizada dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos.

Diante do exposto, justifica-se a **necessidade de realização da manutenção da balsa salva-vidas do aviso balizador Rigel**, a fim de garantir a segurança das equipes envolvidas nas atividades marítimas, manter o equipamento em conformidade com as normas vigentes e assegurar condições adequadas de resposta em situações de emergência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Reparo De Outros Bens	Manutenção e Reparo em Industria Naval	1,00	13.500,00	13.500,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONALDO AGUIAR QUITETE

Equipe de apoio

MARCIO NUNES DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

SAMUEL DA SILVA CONCEICAO

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021.	RONALDO AGUIAR QUITETE	17/03 /2026 16:08
2	2 Conforme o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento das disposições deste Decreto, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. RONALDO AGUIAR QUITETE 1 s MARCIO NUNES DOS SANTOS	MARCIO NUNES DOS SANTOS	16/03 /2026 14:07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.